

LEI Nº 3135 DE 13 DE ABRIL DE 2015



**ALTERA A LEI 1.967/2002  
- PLANO URBANÍSTICO  
DAS PRAIAS DA BAÍA, NO QUE  
CONCERNE À ÁREA DE ESPECIAL  
INTERESSE URBANÍSTICO PARA  
LIGAÇÃO RODOVIÁRIA VIA TÚNEL  
CHARITAS-REGIÃO OCEÂNICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** A descrição da Área de Especial Interesse Urbanístico para ligação viária via túnel Charitas/Região Oceânica, criada na alínea "d" do artigo 33 do capítulo IV da Lei 1.967/2002 - Plano Urbanístico da Região das Praias da Baía, para ter a seguinte redação:

"DE LIGAÇÃO RODOVIÁRIA VIA TÚNEL CHARITAS-REGIÃO OCEÂNICA É delimitado por uma linha perimetral com início no ponto 01 de coordenadas (N 694,965; E 7462,710) na Avenida Silvio Picanço; segue na direção nordeste por esta Avenida até encontrar o ponto 02 de coordenadas (N 695,055; E 7462,800); segue na mesma direção por uma linha reta até encontrar o ponto 03 de coordenadas (N 695,060; E 7462,800); segue na mesma direção pela Avenida Silvio Picanço até encontrar o ponto 04 de coordenadas (N 695,100; E 7462,890); segue na direção sudeste até encontrar o ponto 05 de coordenadas (N 695,175; E 7462,860) distante aproximadamente 30 metros do eixo da Rua Santa Cândida; segue na direção sudoeste cruzando a Rua Santa Cândida até encontrar o ponto 06 de coordenadas (N 695,160; E 7462,835); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o ponto 07 de coordenadas (N 695,215; E 7462,815) na divisa entre as Ruas Santa Cândida e Rua João Caetano; segue na direção sudoeste pela Rua João Caetano e seu prolongamento até encontrar o ponto 08 de coordenadas (N 695,200; E 7462,760); segue na direção sudeste por uma linha reta até encontrar o ponto 09 de coordenadas (N 695,265; E 7462,735); segue na direção sudoeste até encontrar o ponto 10 de coordenadas (N 695,180; E 7462,630); segue na direção noroeste até encontrar o ponto 11 de coordenadas (N 695,165; E 7462,645) na cota 5 metros; segue na direção sudoeste por esta cota até encontrar o ponto 12 de coordenadas (N 695,085; E 7462,595) no eixo da Rua Dr. João Leitão; segue na direção noroeste por esta rua até encontrar o ponto inicial desta descrição."

**Art. 2º** Ficam alterados os mapas da Lei 1.967/2002 em que conste o polígono definido para a AEIU de ligação rodoviária via túnel, a saber, mapas 07/16 e 14/16, para o novo limite definido no artigo 1º e indicada no ANEXO I desta Lei.

**Art. 3º** As restrições de gabarito constantes da linha 8 da tabela 5 do anexo II da

Lei **1.967/2002**, permanecerão válidas para o novo polígono definido no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - O polígono formado pela Rua Dr. Armando Lopes, Avenida Sylvio Picanço, Rua Trovador Luiz Otávio (inclusive), limite da Zona de Restrição à Ocupação Urbana, passará a ter a seguinte descrição: polígono formado pela Rua "B", Rua Dr. Armando Lopes (exclusive), Avenida Sylvio Picanço, Rua Trovador Luiz Otávio (inclusive), limite da Zona de Restrição à Ocupação Urbana.

**Art. 4º** Fica estabelecido Projeto de Alinhamento (P.A.) para a Rua Armando Lopes, Rua A, Rua B, Rua C e Rua D, conforme ANEXO II desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 13 DE ABRIL DE 2015

RODRIGO NEVES  
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 220/2014  
AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 27/2014

OMITIDO NO D.O DO DIA 13/04/2015

Publicado em 14 de abril de 2015

**Download:** Anexo - Lei nº 3135/2015 - Niteroi-RJ